



RIO GRANDE DO NORTE

DECRETO Nº 33.912, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o reconhecimento do Curso de Letras – Língua Inglesa (Licenciatura), na modalidade Educação a Distância – EaD, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto nos art. 37, art. 52 e art. 81 da Resolução nº 05/2020 – CEE/RN, de 16 de dezembro de 2020,

Considerando a decisão plenária do Conselho Estadual de Educação – CEE/RN, reunido em 20 de dezembro de 2023, proferida nos autos do Processo SEI nº 04410086.000360/2023-97, que aprovou, à unanimidade, o Parecer nº 21/2023, da Câmara de Educação Superior – CES/RN; e

Considerando o Ato Homologatório da Decisão Plenária do CEE/RN, expedido pela Exma. Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE em 6 de agosto de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Graduação em Letras – Língua Inglesa (Licenciatura), modalidade de Educação a Distância – EaD, Campus Central/RN, ofertado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, com abrangência de atividades presenciais nos polos UAB – Universidade Aberta do Brasil, situados dos municípios norte-riograndenses de Grossos, Guamaré, Caraúbas, Luís Gomes e Parnamirim.

Art. 2º O prazo de validade do reconhecimento de que trata o art. 1º será de quatro anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de agosto de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.742
Data: 30.08.2024
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista